PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6148/2026

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade [redacted] torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 6364 de 11 de junho de 2025.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal 11727 de 16 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/08/2026 as 08:00 até as 08h00 do dia 09/09/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2026 As 08:00min
INÍCIO DA SESSÃO: 09/09/2026 AS 08h30min
LOCAL: **www.licitamaisbrasil.com.br**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da **Licita Mais Brasil –**

www.licitamaisbrasil.com.br, conforme adesão da Autarquia.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para execução de serviços de manutenção, substituição, adequação e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à plataforma daLicita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br e que desempenhem atividade Compatível como objeto desta Licitação.

4.1.1 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira,em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limitede que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou dedistribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, deempresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor

estimadofor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e àsempresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem areceita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valoranual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.6 - A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue emsubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 - Reunidas em consórcio;

4.8.6 Não serão permitidas subcontratações

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 A realização de visita técnica será facultativa e poderá ser realizada por representante devidamente identificado e autorizado pela empresa interessada, mediante apresentação de declaração simples assinada pelo responsável legal da empresa.

5.2 A visita técnica tem por finalidade possibilitar conhecimento prévio das condições das unidades, características dos locais de execução, condições de acesso e demais particularidades relacionadas aos serviços objeto da contratação.

5.3 A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada futuramente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições dos locais, natureza dos serviços, dificuldades operacionais ou quaisquer fatores relacionados à execução contratual.

5.4 As empresas interessadas em realizar visita técnica deverão efetuar agendamento prévio junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do certame, por meio do telefone (17) 3321-5300, no horário compreendido entre 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.5 As visitas técnicas serão realizadas de forma individualizada, sendo vedada a realização simultânea entre empresas no mesmo horário.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site da licitamaisbrasil.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônicoimplica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica pararealização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento

ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 valor total do item;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

9.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

9.6.3 O agente de contratação/ Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.4 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.7.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

9.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, osistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão oua entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no

sistema eletrônico.

10.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado paraa contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.1.1.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1.1.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1.1.1.3 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

10.1.1.1.3.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.1.1.1.3.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.1.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita ejustificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pela Pregoeira.

10.1.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.3 Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa

em Lei.:

11.4 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

11.7.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por

falta de condição de participação.

11.8 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

11.8.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.9 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.9.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

11.9.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.9.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ese o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

12.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.2 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sededo proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. (DEBITOS MOBILIARIOS);

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

f) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou Localização/funcionamento; outra equivalente, na forma da lei; Alvará de Alvará de Localização/funcionamento;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.4.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição válida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com o objeto da contratação.

12.4.2 A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4.3 Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, compreendendo, dentre outros, serviços relacionados a cercamentos, alambrados, cercas metálicas, gradis, portões, estruturas metálicas, concertinas e demais dispositivos de segurança física perimetral.

12.4.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, devendo os quantitativos eventualmente exigidos em edital guardar compatibilidade com a dimensão e complexidade do objeto licitado, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.4.5 A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo junto ao CREA ou CAU, compatível com as atividades objeto da contratação.

12.4.6 Quando exigível, a comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

12.4.7 A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior àquela apresentada na fase de habilitação.

12.5 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.5.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.5.3.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.4.2 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.4.2.1 DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.4.2.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4.3 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste

Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da plataforma da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br , prevalecerá o primeiro.

11.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.3 DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

11.5.4 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.5.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

11.5.6 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP; 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possuí, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federal nº 9854, de 27.10.910.

11.5.7 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

11.5.8 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

11.5.9 O atestado de visita ou a declaração de não visita deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no

documento unificado a ser apresentado.

12. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

12.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazoestabelecido no item 12.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações os quais poderão ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelopropronente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano sistema de registro de preços.

13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Os contratos formalizados a partir da ata de registro de preços terão vigência de 12(doze)

meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nashipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordemde classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 EXECUÇÃO:

15.1 O fornecimento, objeto do presente edital deverá rigorosamente obedecer às informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que segue anexo aopresente edital de Pregão Eletrônico.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa seráde 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de aplicação de penalidade composta pelos membros nomeados na Portaria 5938 de 03/01/2023 , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas no setor de Licitações através do e-mail: licitacao@saaeb.com.br

17.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistemainformatizado junto da plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br em diasúteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

17.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.6 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração

deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO

18.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.728 DE 16/06/2023, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo de servidor nomeado pela administração através de Portaria.

A servidora que realizar o recebimento, fará a avaliação dos serviços de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos serviços condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 Fica assegurado, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade

dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ouaos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o superintendente do SAAEB.

20 DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

20.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do SAAEB localizado na Rua 30, nº. 220, Centro, Barretos – SP e, exepcionalmente a critério deste, em outro local escolhido mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

20.2- O SAAEB se reserva no direito de não receber os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações.

20.3- A nota de empenho será enviada por e-mail, devendo a fornecedora acusaro seu recebimento, apondo data e assinatura do responsável, e reenviá-la, na sequência, pelo mesmo meio ao SAAEB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarãoo horário de Brasília - DF.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaeb.com.br

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXP VII – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO)– LEI 12.709/2018

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos, 29 de agosto de 2026.

Daiana Cristina Dias Silva

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CERCAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA FÍSICA PERIMETRAL** nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, adequação e implantação de estruturas de proteção física perimetral nas unidades operacionais, administrativas e estratégicas sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

As unidades da Autarquia possuem estruturas essenciais relacionadas ao abastecimento público, reservação, captação, poços profundos, estações elevatórias, tratamento de água e esgoto e demais instalações operacionais, as quais necessitam de proteção física adequada para controle de acesso, prevenção de invasões, vandalismo, furtos e danos ao patrimônio público.

Verifica-se que parte dos cercamentos existentes apresenta desgaste natural, corrosão, rompimentos, ausência de componentes e comprometimento estrutural decorrentes da exposição contínua às intempéries, uso prolongado e ocorrências operacionais. Além disso, há unidades que demandam reforço, complementação ou implantação de dispositivos de segurança física perimetral.

A contratação visa proporcionar maior segurança patrimonial e operacional às unidades do SAAEB, garantindo melhores condições de conservação das instalações, redução de danos ao patrimônio

público e maior eficiência no atendimento das demandas de manutenção e adequação das estruturas perimetrais.

A presente contratação refere-se exclusivamente à infraestrutura física de proteção perimetral, não contemplando sistemas eletrônicos de segurança, tais como alarmes, monitoramento eletrônico, câmeras, sensores ou dispositivos similares.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA

3.1. Os itens a serem adquiridos têm sua devida especificação técnica e quantitativas detalhados na planilha a seguir:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CERCAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PERIMETRAL NAS UNIDADES DO SAAE BARRETOS						
ITEM	**REF.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTD**	**VALOR UN R$**	**VALOR TOTAL R$**
1. ALAMBRADOS E CERCAS						
1.1. REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS EXISTENTES						
1.1.1	SABESP NOV/25 70180068	Remoção de tela/alambrado	M²	1.200,00	R$ 6,44	R$ 7.728,00
1.1.2	SABESP NOV/25 70180067	Remoção completa em cerca de alambrado	M	400,00	R$ 64,35	R$ 25.740,00
1.1.3	SABESP NOV/25 70180071	Carga e descarga manual de materiais de demolição	M³	31,24	R$ 40,60	R$ 1.268,34
1.1.4	SABESP NOV/25 70180070	Transporte de material de demolição	TOK	312,40	R$ 2,73	R$ 852,85
1.1.5	CDHU 200 24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	M²	1.200,00	R$ 47,98	R$ 57.576,00
1.2. INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS NOVOS						
1.2.1	CDHU 200 34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2´, montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	1.000,00	R$ 216,65	R$ 216.650,00
				VALOR TOTAL ITEM 01 (R$)	**R$**	**309.815,20**

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$
2. PORTÕES, GRADIS E ACESSOS						
2.1	SABESP NOV/25 70150001	Portão de tela completo	M²	87,50	R$ 590,78	R$ 51.693,25
2.2	CDHU 200 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M²	21,00	R$ 1.039,00	R$ 21.819,00
				VALOR TOTAL ITEM 02 (R$)	**R$**	**73.512,25**

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$
3. PROTEÇÃO PERIMETRAL POR ALTEAMENTO						
3.1.	SABESP NOV/25 70150001	Alteamento de proteção em arame com lâminas – concertina aço galvanizado	M	500,00	R$ 103,09	R$ 51.545,00
				VALOR TOTAL ITEM 03 (R$)	**R$**	**51.545,00**

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$
4. TRATAMENTO E PINTURA ANTICORROSIVA						
4.1.	CDHU 200 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M²	400,00	R$ 35,95	R$ 14.380,00
4.1.	CDHU 200 33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	217,00	R$ 52,33	R$ 11.355,61
				VALOR TOTAL ITEM 03 (R$)	**R$**	**25.735,61**

TOTAL GERAL (R$)	**R$ 460.608,06**
BDI (%)	**20,35%**
TOTAL GERAL COM BDI (R$)	**R$ 554.341,80**

3.1.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos constantes da presente contratação possuem caráter estimativo e foram definidos com base em levantamento técnico realizado nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, considerando as condições observadas nas estruturas existentes, histórico de manutenções realizadas, demandas atualmente identificadas e previsão de necessidades futuras de manutenção, adequação, recuperação e implantação de dispositivos de segurança física perimetral.

A estimativa contempla o conjunto das unidades operacionais, administrativas e estratégicas da Autarquia, incluindo estações de tratamento de água e esgoto, reservatórios, poços tubulares profundos, estações elevatórias, centros operacionais, almoxarifados, oficinas, áreas administrativas e demais instalações integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Considerando o caráter variável e sob demanda da contratação, não é possível prever previamente quais unidades necessitarão de intervenção ao longo da vigência contratual, razão pela qual os quantitativos foram estimados de forma global para atendimento das necessidades da Administração.

Os quantitativos previstos não constituem obrigação de contratação ou execução integral por parte do SAAEB, servindo exclusivamente como referência para formação dos preços e gestão contratual, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela fiscalização.

3.2. Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, devendo apresentar resistência mecânica, durabilidade e acabamento adequados para utilização contínua em ambientes externos e sujeitos à exposição às intempéries.

3.3. As estruturas metálicas deverão possuir acabamento uniforme, adequado tratamento anticorrosivo e condições compatíveis com sua finalidade operacional, garantindo estabilidade, resistência e segurança das instalações executadas.

3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização do SAAEB.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização do SAAE, observando-se, no que couber:

- ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido;
- ABNT NBR 7008 – Chapas e bobinas de aço revestidas pelo processo contínuo de imersão a quente;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável;
- além das demais normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços

4. HORÁRIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 07h00 e 17h00, observando-se intervalo mínimo de 01 (uma) hora

para refeição, podendo, excepcionalmente e mediante solicitação ou autorização da fiscalização do SAAEB, ocorrer execução aos finais de semana, feriados ou em horários diferenciados, quando necessário à continuidade operacional das unidades ou à adequada execução dos serviços.

4.2. Deverão ser observadas integralmente as disposições da legislação trabalhista vigente, especialmente quanto às jornadas de trabalho, períodos de descanso, segurança e saúde ocupacional

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A realização de visita técnica será facultativa e poderá ser realizada por representante devidamente identificado e autorizado pela empresa interessada, mediante apresentação de declaração simples assinada pelo responsável legal da empresa.

5.2. A visita técnica tem por finalidade possibilitar conhecimento prévio das condições das unidades, características dos locais de execução, condições de acesso e demais particularidades relacionadas aos serviços objeto da contratação.

5.3. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada futuramente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições dos locais, natureza dos serviços, dificuldades operacionais ou quaisquer fatores relacionados à execução contratual.

5.4. As empresas interessadas em realizar visita técnica deverão efetuar agendamento prévio junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do certame, por meio do telefone (17) 3321-5300, no horário compreendido entre 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.5. As visitas técnicas serão realizadas de forma individualizada, sendo vedada a realização simultânea entre empresas no mesmo horário.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição válida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatível com o objeto da contratação.

6.2. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, compreendendo, dentre outros, serviços relacionados a cercamentos, alambrados, cercas metálicas, gradis, portões, estruturas metálicas, concertinas e demais dispositivos de segurança física perimetral.

6.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, devendo os quantitativos eventualmente exigidos em edital guardar compatibilidade com a dimensão e complexidade do objeto licitado, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.5. A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado e com registro ativo junto ao CREA ou CAU, compatível com as atividades objeto da contratação.

6.6. Quando exigível, a comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

6.7. A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior àquela apresentada na fase de habilitação.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha de composição de preços integrante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Para composição dos preços unitários referenciais foram utilizadas tabelas oficiais da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, referência NOV/25, e da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, tabela CDHU 200.

7.3. A memória de cálculo foi realizada mediante aplicação dos quantitativos estimados sobre os respectivos valores unitários referenciais constantes na planilha orçamentária.

7.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 554.341,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, já contemplando a aplicação do BDI de 20,35%, conforme planilha de composição de preços referenciada no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços de forma a assegurar condições adequadas de segurança física perimetral, estabilidade, funcionalidade e conservação das estruturas executadas nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

8.2. Empregar na execução dos serviços profissionais devidamente qualificados e compatíveis com as atividades previstas no contrato.

8.3. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relação e identificação dos empregados e prepostos designados para execução dos serviços nas dependências do SAAEB.

8.4. Garantir que seus empregados sejam assíduos, estejam devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços.

8.5. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços.

8.6. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pelas normas aplicáveis.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

8.8. Realizar a adequada destinação dos resíduos e materiais provenientes dos serviços executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços executados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme as condições estabelecidas contratualmente.

9.3. Emitir as ordens de serviço necessárias à execução das demandas da Administração.

9.4. Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

10. ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento dos serviços ocorrerá inicialmente em caráter provisório, mediante verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato.

10.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência..

10.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada realizar as correções necessárias às suas expensas.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequada execução dos serviços e aceite formal pela fiscalização do SAAEB.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas na execução dos serviços.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização do SAAEB, observadas as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência contratual.

11.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pelo SAAEB, com base nas quantidades efetivamente executadas, concluídas e aceitas, observando-se as unidades de medida, especificações e preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

11.3. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

11.4. As medições serão formalizadas mediante Boletim de Medição ou documento equivalente emitido pela fiscalização do contrato, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, descrição dos serviços executados, quantitativos apurados, unidade de medida correspondente e demais informações necessárias à adequada verificação da execução contratual.

11.5. A fiscalização poderá realizar vistorias, levantamentos, conferências dimensionais e demais verificações técnicas necessárias à comprovação dos quantitativos executados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções que julgar pertinentes.

11.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização não serão medidos para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a

Administração.

11.7. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período.

11.8. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora e do contrato administrativo.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e daqueles eventualmente previstos no contrato, especialmente os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis.

11.10. Após o recebimento definitivo da medição, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e verificação da regularidade da documentação apresentada, o pagamento será efetuado pelo SAAEB no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.11. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação ou execução integral por parte da Administração, sendo os pagamentos limitados aos serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados durante a vigência contratual.

11.12. Eventuais divergências verificadas entre os quantitativos apresentados pela contratada e aqueles apurados pela fiscalização serão objeto de ajuste na medição, prevalecendo, para fins de pagamento, os quantitativos efetivamente aferidos e aprovados pela Administração.

11.13. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades contratuais, legais e técnicas decorrentes da execução dos serviços, permanecendo assegurado ao SAAEB o direito de exigir correções, reparos ou substituições necessárias durante o período de garantia contratual.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação que venham a ocorrer em condições normais de uso e operação.

12.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação, sem ônus para o SAAEB.

12.3. Todas as despesas de transporte, retirada, substituição, entrega e reinstalação dos bens necessários ao cumprimento da garantia correrão por conta exclusiva da contratada.

Estância Turística de Barretos, 23 de junho de 2026.

ENG. DENILSON LUCIO SÃO ROMANO
CREA/SP nº 5069244612
DIRETOR TÉCNICO DE PROJETOS E OBRAS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção, adequação e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades operacionais, administrativas e estratégicas sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

As unidades da Autarquia possuem estruturas essenciais para o abastecimento público, tratamento de água e esgoto, reservação, captação, poços profundos, elevatórias e demais instalações operacionais, as quais necessitam de proteção física adequada para controle de acesso, prevenção de invasões, vandalismo, furtos e danos ao patrimônio público.

Verifica-se que parte dos cercamentos existentes apresenta desgaste natural, corrosão, rompimentos, ausência de componentes e comprometimento estrutural, decorrentes da ação do tempo, exposição contínua às intempéries e ocorrências operacionais. Além disso, situações supervenientes, como danos causados por terceiros, furtos, atos de vandalismo, colisões, invasões, tentativas de acesso irregular, ações climáticas e ampliações operacionais podem demandar intervenções corretivas, reforços estruturais ou novas implantações de dispositivos de proteção perimetral.

As necessidades relacionadas à segurança física das unidades apresentam caráter dinâmico e variável, uma vez que as ocorrências podem surgir em diferentes locais e momentos, conforme as condições operacionais, estruturais e patrimoniais verificadas ao longo do tempo.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, substituição, recuperação e implantação de cercamentos, portões, concertinas, alambrados, gradis e demais dispositivos físicos correlatos, visando garantir maior segurança patrimonial, operacional e institucional às

unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

O presente estudo refere-se exclusivamente à infraestrutura física de proteção perimetral, não contemplando sistemas eletrônicos de segurança, tais como alarmes, monitoramento eletrônico, câmeras, sensores ou dispositivos similares.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento das demandas relacionadas à manutenção, adequação e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios como viabilidade técnica, disponibilidade de mão de obra especializada, agilidade operacional, durabilidade dos materiais, padronização das estruturas, capacidade de atendimento simultâneo em múltiplas unidades e economicidade da solução.

2.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Com base no levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis para atendimento da demanda:

2.1.1. Execução direta pelo SAAEB com aquisição isolada de materiais

Consiste na realização dos serviços diretamente pelas equipes próprias da Autarquia, mediante aquisição separada dos materiais necessários para manutenção e implantação dos cercamentos e dispositivos de proteção perimetral.

Embora esta alternativa possibilite maior controle direto da execução, verifica-se limitação operacional relacionada à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, veículos e estrutura necessária para atendimento simultâneo e contínuo das demandas, especialmente considerando a quantidade de unidades operacionais distribuídas no município e zona rural.

2.1.2. Contratação segmentada por tipo de serviço

Refere-se à realização de contratações distintas para cada tipo de serviço ou material, como instalação de alambrados, fabricação de portões, implantação de concertinas, serviços de solda, cercamentos e demais itens correlatos.

Apesar de tecnicamente possível, esta alternativa tende a aumentar a complexidade administrativa e contratual, exigindo múltiplos processos de contratação, maior esforço de fiscalização e risco de incompatibilidades operacionais entre fornecedores distintos.

2.1.3. Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, recuperação, substituição e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e transporte necessários à execução das demandas.

Esta alternativa possibilita maior agilidade operacional, padronização das soluções, disponibilidade de equipe técnica especializada e melhor capacidade de atendimento das necessidades variáveis das unidades do SAAEB.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços mostra-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência operacional, rapidez no atendimento das demandas, disponibilidade de mão de obra especializada e fornecimento integrado dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Além disso, considerando que as necessidades relacionadas à segurança física perimetral possuem caráter variável e podem ocorrer em diferentes unidades e momentos, a contratação de empresa especializada proporciona maior flexibilidade operacional para atendimento das ocorrências, ampliações, adequações e manutenções necessárias.

A solução também reduz a complexidade administrativa decorrente de múltiplas contratações segmentadas, favorecendo a padronização dos serviços executados, melhor controle contratual e maior eficiência na fiscalização.

Adicionalmente, a execução integrada contribui para maior compatibilidade técnica entre os elementos implantados, melhor qualidade dos serviços executados e redução de riscos relacionados à descontinuidade operacional das estruturas de proteção física das unidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, atendendo adequadamente ao interesse público e às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

3.1. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO A SER CONTRATADO

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta as especificações mínimas necessárias à caracterização da solução pretendida, contemplando as principais características do objeto relacionadas à execução dos serviços, fornecimento dos materiais e atendimento das necessidades operacionais da Administração, cabendo ao Termo de Referência o detalhamento técnico completo da contratação.

Nesse contexto, a solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção, recuperação, adequação, substituição e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

3.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico preliminar realizado nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, considerando as necessidades

atualmente identificadas de manutenção corretiva, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança física perimetral.

Para definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as condições estruturais observadas em cercamentos existentes, demandas recorrentes de manutenção, necessidade de reforço da proteção patrimonial em unidades operacionais, ampliações futuras das estruturas do SAAEB e possíveis intervenções decorrentes de desgaste natural, corrosão, vandalismo, invasões, furtos, ações climáticas, adequações operacionais e demais ocorrências verificadas ao longo do tempo.

A metodologia adotada contemplou a combinação de:

a) levantamento técnico das estruturas existentes;
b) análise das demandas históricas de manutenção;
c) estimativa preventiva de intervenções corretivas e ampliações;
d) previsão de possíveis serviços futuros relacionados à adequação e reforço da segurança física perimetral;
e) padronização dos serviços necessários às unidades operacionais; e
f) quantitativos estimados constantes na planilha orçamentária de referência.

Os quantitativos estimados compreendem serviços de remoção e substituição de alambrados deteriorados, implantação de novos cercamentos, instalação e manutenção de portões e acessos, implantação de dispositivos de alteamento perimetral com concertina, tratamento e pintura anticorrosiva de estruturas metálicas, além de serviços acessórios necessários à execução das intervenções.

Os quantitativos estimados e respectivos serviços encontram-se detalhados na tabela de composição de preços e quantitativos que integra o presente estudo.

Os quantitativos possuem caráter referencial, considerando não apenas as demandas atualmente identificadas, mas também possíveis necessidades futuras de manutenção, adequação, ampliação e reforço das estruturas de proteção perimetral das unidades do SAAEB, podendo as intervenções ocorrer de forma variável conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração ao longo da vigência contratual.

3.2.1. UNIDADES POTENCIALMENTE ATENDIDAS

Os serviços objeto da presente contratação poderá ser executados em quaisquer unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB que demandem manutenção, adequação, recuperação, substituição ou implantação de dispositivos de segurança física perimetral.

As intervenções poderão ocorrer em unidades operacionais, administrativas e estratégicas da Autarquia, compreendendo estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, reservatórios, poços tubulares profundos, estações elevatórias de água e esgoto, centros operacionais, almoxarifados, áreas administrativas, oficinas, pátios operacionais e demais instalações integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob responsabilidade do SAAEB.

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	CAPTAÇÃO DE ÁGUA - PITANGUEIRAS	RUA 18 Nº 3755
02	CAPTAÇÃO DE ÁGUA - ALEIXO	AV. 15 Nº 1569
03	CAPTAÇÃO DE ÁGUA - RIO DAS PEDRAS	ACESSO PELO CLUBE RIO DAS PEDRAS
04	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - PEREIRA	RUA 18 S/N
05	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ALBERTO MOREIRA	SITIO PRIMAVERA
06	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - I	DAMA – PQ. DO PEÃO
07	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - II	REF. FUNDO DO LEDA AMENDOLA
08	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - III	FAZENDA BURACÃO
09	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - IV	AV. CAPITÃO EULALIO DORNELLES Nº 2855
10	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - V	DISTRITO INDUSTRIAL 2
11	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - IBITU	RUA CEL. ALMEIDA PINTO S/N
12	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - CIDADE JARDIM	AV WALTER LACHEF SOZA
13	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - IBITU	RUA CEL. ALMEIDA PINTO Nº 314
14	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - JARDIM CAIÇARA	AV. DOS BEM-TI-VIS S/N
15	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - OASIS	AV. ROBERTO YOSHIZUMI OGAWA S/N

16	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - PARQUE DAS FLORES	REF. EXTENSÃO AV. JOÃO BARONI
17	POÇO - CRISTIANO DE CARVALHO	RUA C 19 Nº 785
18	POÇO - CRISTIANO DE CARVALHO	RUA C 24 Nº 661
19	POÇO - IBITU	R. RUBIÃO JUNIOR
20	POÇO - NOVA BARRETOS III	RUA ANTONIO DALA VECHIA
21	POÇO - NOVA BARRETOS III	RUA RAMIRO DE OLIVEIRA
22	POÇO - ROD. ASSIS CHATEUBRIANT	RODOVIA ASSIS CTEAUBRIANT S/N
23	POÇO - SAN DIEGO	AV. CONCEIÇÃO ALVIM SANTOS S/N
24	POÇO - SANTA CECÍLIA	AV. SD AMALIA GARCIA SOUZA S/N
25	POÇO E RESERVATÓRIO - CRISTIANO DE CARVALHO	RUA C 13 Nº 200
26	POÇO PROFUNDO - BARRETOS II	VIA DR. GUILHERME SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO S/N
27	POÇO PROFUNDO - COMITIVAS	ESTRADA DA COMITIVAS S/N
28	POÇO SAN DIEGO - PACAEMBU	AV. CONCEIÇÃO ALVIM SANTOS S/N
29	POÇO SEMI ARTESIANO - SÃO FRANCISCO	RUA S.F. 8 S/N
30	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - JARDIM ANASTÁCIO	RUA GENI DE SOUZA FERREIRA
31	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - CONDOMÍNIO CASA REAL	RUA QUEIROZ DE MELO
32	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - JARDIM BOTÂNICO	RUA JB. 8
33	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MAIS PARQUE APOIADO	AV. MP 19 – JOSÉ RENATO LUZ S/N
34	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MAIS PARQUE ELEVADO	AV. MP 32 – JOSE V. DAL MORO Nº 370
35	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VIDA NOVA I E II	AV. MAURO BENEDITO MENEZES S/N
36	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VIDA NOVA III	RUA PROJETADA D
37	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VIDA NOVA IV	RUA PROJETADA L
38	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - ALBERTO MOREIRA	RUA 10 A.M. S/N
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SORVETÃO	RUA 10 Nº 0542
40	RESERVATÓRIO DE ÁGUA ELEVADO DA FEB - JD. SOARES	RUA SÃO JOSÉ Nº 95
41	SAAE MOTO BOMBA ADOLFO PINTO	RUA MERCEDES A. PINTO S/N
42	SAAE POÇO SEMI ARTESIANO E RESERVATÓRIO - A. MOREIRA	ALBERTO MOREIRA - CH STA LUCIA
43	USINA DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS	ESTRADA FAZENDA BURACÃO

Considerando o caráter contínuo, dinâmico e variável das demandas relacionadas à segurança patrimonial e proteção física perimetral, os quantitativos estimados não foram individualizados por unidade operacional, uma vez que as necessidades efetivas de intervenção são identificadas ao longo da vigência contratual, em função das condições estruturais verificadas, ocorrências operacionais, ações de terceiros, vandalismo, furtos, invasões, eventos climáticos, ampliações de sistemas e demais situações supervenientes.

Dessa forma, os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram estabelecidos de forma global, considerando o conjunto das unidades sob responsabilidade

da Autarquia, o histórico de intervenções e manutenções realizadas, as condições observadas nas estruturas existentes, as demandas atualmente identificadas e a previsão de necessidades futuras durante o período de vigência contratual.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos considerou, de forma integrada:

a) levantamento técnico realizado pelas equipes do SAAEB nas unidades operacionais e administrativas;

b) análise das condições de conservação dos cercamentos, portões, alambrados e demais dispositivos de proteção perimetral existentes;

c) histórico de ocorrências relacionadas a vandalismo, furtos, invasões, danos estruturais e demais eventos que demandaram intervenções corretivas;

d) necessidade de reforço da segurança patrimonial em unidades estratégicas para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

e) previsão de ampliações, adequações e melhorias operacionais que possam demandar novas implantações ou complementações dos sistemas de proteção perimetral; e

f) margem técnica destinada ao atendimento de demandas imprevisíveis, inerentes à manutenção de infraestrutura distribuída em diversas unidades localizadas em áreas urbanas e rurais do Município.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação sob demanda destinada à manutenção e adequação de estruturas de proteção perimetral distribuídas em diversas unidades operacionais, não é possível prever previamente quais locais necessitarão de intervenção durante a vigência contratual, razão pela qual os quantitativos foram estimados de forma global, representando limites referenciais para atendimento das necessidades da Administração, sem obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos previstos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1.1. A contratada deverá executar serviços de manutenção, recuperação, substituição e

implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral, conforme demandas encaminhadas pela Administração.

4.1.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à completa execução dos serviços.

4.1.3. Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.1.4. As estruturas metálicas utilizadas deverão possuir resistência mecânica e acabamento compatíveis com utilização contínua em ambientes externos e sujeitos à exposição às intempéries.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

4.1.6. A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir estabilidade, resistência, funcionalidade e segurança das estruturas implantadas ou recuperadas.

4.1.7. Os serviços de solda, fixação, montagem e instalação deverão assegurar adequado acabamento e integridade estrutural dos elementos executados.

4.1.8. Os materiais metálicos sujeitos à exposição climática deverão receber proteção anticorrosiva e acabamento compatíveis com sua finalidade e condições de uso.

4.1.9. A contratada deverá realizar a remoção e destinação adequada dos resíduos e materiais inservíveis gerados durante a execução dos serviços.

4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

4.2.2. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços.

4.2.3. A contratada deverá sinalizar adequadamente as áreas em intervenção durante a execução dos serviços.

4.2.4. A execução dos serviços não deverá comprometer a segurança operacional das unidades do SAAEB.

4.3. REQUISITOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

4.3.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Administração.

4.3.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo de demandas em diferentes unidades do SAAEB.

4.3.3. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de equipes, ferramentas, equipamentos e materiais até os locais de execução dos serviços.

4.3.4. Os serviços deverão ser executados inclusive em unidades localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso.

4.3.5. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

4.4. REQUISITOS DO OBJETO

4.4.1. A contratação refere-se exclusivamente à infraestrutura física de proteção perimetral.

4.4.2. Não integram o objeto sistemas eletrônicos de segurança, monitoramento eletrônico, alarmes, câmeras, sensores ou dispositivos similares.

4.4.3. Os serviços poderão envolver, dentre outros:

a) manutenção e implantação de alambrados;
b) manutenção e implantação de cercas metálicas;
c) instalação e manutenção de gradis;
d) fabricação e instalação de portões;
e) implantação de concertinas;
f) substituição de telas, mourões, postes e estruturas metálicas;
g) serviços de solda, corte, fixação e acabamento; e
h) tratamento e pintura anticorrosiva de estruturas metálicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob

demanda, de serviços de manutenção, recuperação, adequação, substituição e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A solução contempla a execução de intervenções relacionadas à implantação e manutenção de alambrados, cercas metálicas, gradis, portões, concertinas, estruturas metálicas e demais dispositivos físicos de proteção perimetral, visando garantir maior segurança patrimonial, controle de acesso e preservação das instalações operacionais da Autarquia.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a identificação das demandas pela Administração, podendo decorrer de desgaste natural, corrosão, vandalismo, invasões, furtos, ações climáticas, ampliações operacionais ou necessidade de reforço das estruturas existentes.

Após a solicitação da Administração, a contratada deverá providenciar os materiais, equipes e equipamentos necessários à execução das intervenções, observando as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança do trabalho e condições adequadas de estabilidade, resistência e durabilidade das estruturas executadas.

Como elementos acessórios integrados à solução, destacam-se o transporte de materiais e equipes, remoção e destinação adequada de resíduos, execução de serviços complementares de fixação e acabamento, além da adequação das estruturas às características operacionais das unidades do SAAEB.

Ao final das intervenções, a solução deverá garantir o restabelecimento ou melhoria das condições de proteção física perimetral das unidades, contribuindo para redução de riscos patrimoniais, maior segurança operacional e continuidade adequada dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. LISTA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para adequada execução da solução proposta, identificam-se como contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Contratos de manutenção predial e civil das unidades do SAAEB;

b) Contratos de vigilância patrimonial e controle de acesso, quando existentes;

c) Contratos de manutenção elétrica e operacional das unidades;

d) Eventuais contratos de monitoramento eletrônico e segurança eletrônica das instalações;

e) Contratações relacionadas à limpeza, conservação e manutenção das áreas operacionais;

f) Aquisição de materiais e insumos complementares necessários às adequações estruturais das unidades.

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas identificadas possuem relação operacional com a solução proposta, contribuindo para a adequada preservação, funcionamento e segurança das unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

Os contratos de manutenção predial e civil são relevantes para garantir condições estruturais adequadas às instalações onde serão executados os serviços de cercamento e proteção perimetral, especialmente em situações que demandem adequações de bases, acessos, muros ou estruturas de apoio.

Os serviços de vigilância patrimonial e controle de acesso complementam as medidas de proteção física perimetral, contribuindo para redução de invasões, furtos, vandalismo e danos ao patrimônio público.

Os contratos de manutenção elétrica e operacional mostram-se importantes em razão da necessidade de preservação das estruturas operacionais existentes nas unidades, evitando interferências ou riscos durante a execução dos serviços.

Os eventuais serviços de monitoramento eletrônico, embora não integrem o objeto da presente contratação, podem atuar de forma complementar às estruturas físicas de proteção perimetral implantadas ou recuperadas.

Os serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas operacionais contribuem para preservação das estruturas executadas e adequada conservação das unidades.

Ressalta-se, contudo, que a inexistência das contratações correlatas não inviabiliza a execução do objeto da presente contratação, uma vez que os serviços de manutenção e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral possuem funcionalidade própria e independem diretamente da formalização simultânea das demais contratações mencionadas.

7. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

a) Realizar levantamento atualizado das unidades que necessitam de manutenção, adequação ou implantação de estruturas de proteção perimetral;

b) Definir as unidades e demandas prioritárias para atendimento inicial;

c) Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;

d) Orientar os fiscais e gestores quanto aos procedimentos de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços executados;

e) Estruturar fluxo interno para solicitação, acompanhamento e controle das demandas encaminhadas à contratada;

f) Verificar previamente as condições de acesso às unidades operacionais, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso;

g) Planejar as intervenções de forma a minimizar impactos nas operações essenciais das unidades do SAAEB;

h) Disponibilizar informações técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços, quando aplicável;

i) Avaliar continuamente as condições das estruturas existentes, visando identificação preventiva de novas demandas de manutenção ou reforço perimetral.

7.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NECESSIDADE DAS PROVIDÊNCIAS

O levantamento atualizado das unidades é necessário para permitir adequada identificação das necessidades existentes, priorização das intervenções e melhor planejamento da execução contratual. A ausência desse levantamento pode comprometer a eficiência da contratação e dificultar o direcionamento adequado das demandas.

A definição das prioridades de atendimento mostra-se necessária em razão da existência de múltiplas unidades operacionais com diferentes níveis de criticidade, permitindo direcionamento inicial das intervenções para locais com maior necessidade de proteção patrimonial e operacional.

A designação formal de fiscais e gestores do contrato é imprescindível para assegurar acompanhamento adequado da execução contratual, fiscalização dos serviços realizados, controle das medições e verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

A orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização contribui para padronização dos procedimentos de acompanhamento contratual, mitigação de falhas de fiscalização e maior segurança administrativa na execução do contrato.

A estruturação de fluxo interno de solicitações e controle das demandas é necessária em razão do caráter variável e sob demanda da contratação, permitindo rastreabilidade das solicitações, melhor organização administrativa e controle das intervenções executadas.

A verificação prévia das condições de acesso às unidades auxilia no planejamento logístico da execução dos serviços, especialmente em unidades rurais ou de difícil acesso, reduzindo riscos de atrasos e dificuldades operacionais.

O planejamento das intervenções é necessário para evitar prejuízos às atividades essenciais desempenhadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, especialmente em unidades estratégicas relacionadas ao abastecimento de água, tratamento e operação dos sistemas.

A disponibilização de informações técnicas e operacionais contribui para adequada integração da contratada às particularidades das unidades operacionais, reduzindo riscos de execução inadequada ou interferências indevidas nas estruturas existentes.

A avaliação contínua das condições das estruturas perimetrais permite atuação preventiva da Administração, reduzindo riscos de agravamento de danos, invasões, vandalismo e comprometimento da segurança patrimonial das unidades do SAAEB.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de manutenção e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB poderá gerar impactos socioambientais relacionados à geração de resíduos, utilização de materiais metálicos, consumo de insumos e transporte necessário à execução das atividades.

Nesse contexto, identificam-se os seguintes impactos e respectivas medidas mitigadoras:

a) Geração de resíduos metálicos, telas, arames e estruturas removidas;
b) Medida mitigadora: destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando reutilização e reciclagem dos materiais metálicos sempre que tecnicamente viável.

c) Geração de resíduos provenientes de pequenas intervenções civis e serviços de instalação;
d) Medida mitigadora: acondicionamento, transporte e descarte adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
e) Utilização de tintas, materiais anticorrosivos e produtos de acabamento;
f) Medida mitigadora: utilização racional dos materiais, armazenamento adequado e adoção de procedimentos que evitem desperdícios e contaminações.
g) Consumo de materiais destinados à manutenção e implantação das estruturas;
h) Medida mitigadora: utilização de materiais com maior durabilidade e resistência, reduzindo necessidade de substituições frequentes e geração futura de resíduos.
i) Emissões decorrentes do transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e equipes;
j) Medida mitigadora: planejamento logístico das execuções e otimização dos deslocamentos operacionais sempre que possível.

Além disso, deverão ser observadas práticas compatíveis com sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à correta destinação de sucatas metálicas, embalagens e materiais inservíveis oriundos das intervenções executadas.

8.2. GANHOS EM SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A presente contratação poderá proporcionar ganhos relevantes em sustentabilidade socioambiental, dentre os quais destacam-se:

a) aumento da vida útil das estruturas de proteção perimetral mediante manutenção adequada;
b) redução de desperdícios decorrentes de deterioração e danos não tratados preventivamente;
c) diminuição da necessidade de substituições emergenciais e intervenções corretivas de maior impacto;
d) incentivo à reutilização e reciclagem de materiais metálicos removidos;
e) melhoria da conservação das unidades operacionais e do patrimônio público;
f) redução de danos decorrentes de invasões, vandalismo e depredações;
g) promoção de maior organização e segurança das áreas operacionais do SAAEB;
h) utilização mais racional de materiais e insumos aplicados nas manutenções e implantações.

Dessa forma, a contratação contribui para melhoria das condições operacionais e patrimoniais das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, associada à adoção de práticas voltadas ao uso racional de recursos e adequada gestão ambiental dos resíduos gerados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo melhorar as condições de segurança física perimetral das unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, proporcionando maior proteção patrimonial, preservação das estruturas operacionais e continuidade adequada dos serviços públicos prestados pela Autarquia.

Em termos de economicidade, busca-se reduzir custos decorrentes de intervenções emergenciais, danos causados por invasões, furtos, vandalismo e deterioração excessiva das estruturas existentes, permitindo atuação preventiva e corretiva mais eficiente.

A contratação também pretende promover melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, permitindo que as equipes próprias do SAAEB permaneçam direcionadas às atividades finalísticas da Autarquia, enquanto os serviços especializados de cercamento e proteção perimetral sejam executados por empresa com capacidade técnica adequada.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a solução busca proporcionar maior eficiência operacional mediante utilização de materiais adequados, padronização das estruturas e execução mais ágil das intervenções necessárias, contribuindo para aumento da durabilidade das estruturas implantadas e redução da necessidade de manutenções corretivas emergenciais.

Dessa forma, espera-se maior eficiência administrativa, operacional e patrimonial, além da melhoria das condições de segurança e conservação das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha de composição de preços desenvolvida para atendimento das demandas de manutenção e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

Para composição dos preços unitários referenciais foram utilizadas tabelas oficiais de referência da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, referência NOV/25, e da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São

Paulo, tabela CDHU 200, amplamente utilizadas como parâmetros técnicos em contratações públicas de obras e serviços de engenharia no Estado de São Paulo.

As referidas tabelas contemplam composições unitárias referenciais de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra, possibilitando maior padronização, confiabilidade técnica e compatibilidade com os valores praticados no mercado para execução de serviços similares.

A memória de cálculo foi realizada mediante aplicação dos quantitativos estimados sobre os respectivos valores unitários referenciais constantes na planilha orçamentária integrante do presente estudo.

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 460.608,06 (quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e seis centavos). Considerando a aplicação de BDI de 20,35%, o valor global estimado passa a ser de **R$ 554.341,80 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**.

A planilha orçamentária a seguir integra o presente Estudo Técnico Preliminar como documento complementar da estimativa da contratação.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CERCAMENTOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PERIMETRAL NAS UNIDADES DO SAAE BARRETOS						
ITEM	**REF.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTD**	**VALOR UN R$**	**VALOR TOTAL R$**
1. ALAMBRADOS E CERCAS						
1.1. REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS EXISTENTES						
1.1.1	SABESP NOV/25 70180068	Remoção de tela/alambrado	M²	1.200,00	R$ 6,44	R$ 7.728,00
1.1.2	SABESP NOV/25 70180067	Remoção completa em cerca de alambrado	M	400,00	R$ 64,35	R$ 25.740,00
1.1.3	SABESP NOV/25 70180071	Carga e descarga manual de materiais de demolição	M³	31,24	R$ 40,60	R$ 1.268,34
1.1.4	SABESP NOV/25 70180070	Transporte de material de demolição	TOK	312,40	R$ 2,73	R$ 852,85
1.1.5	CDHU 200 24.20.270	Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´ - tipo alambrado	M²	1.200,00	R$ 47,98	R$ 57.576,00
1.2. INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS NOVOS						
1.2.1	CDHU 200 34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2´, montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	1.000,00	R$ 216,65	R$ 216.650,00
				VALOR TOTAL ITEM 01 (R$)	**R$**	**309.815,20**

ITEM	**REF.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTD**	**VALOR UN R$**	**VALOR TOTAL R$**
2. PORTÕES, GRADIS E ACESSOS						
2.1	SABESP NOV/25 70150001	Portão de tela completo	M²	87,50	R$ 590,78	R$ 51.693,25
2.2	CDHU 200 24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M²	21,00	R$ 1.039,00	R$ 21.819,00
				VALOR TOTAL ITEM 02 (R$)	**R$**	**73.512,25**

ITEM	**REF.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTD**	**VALOR UN R$**	**VALOR TOTAL R$**
3. PROTEÇÃO PERIMETRAL POR ALTEAMENTO						
3.1.	SABESP NOV/25 70150001	Alteamento de proteção em arame com lâminas – concertina aço galvanizado	M	500,00	R$ 103,09	R$ 51.545,00
				VALOR TOTAL ITEM 03 (R$)	**R$**	**51.545,00**

ITEM	**REF.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QTD**	**VALOR UN R$**	**VALOR TOTAL R$**
4. TRATAMENTO E PINTURA ANTICORROSIVA						
4.1.	CDHU 200 33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M²	400,00	R$ 35,95	R$ 14.380,00
4.1.	CDHU 200 33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M²	217,00	R$ 52,33	R$ 11.355,61
				VALOR TOTAL ITEM 03 (R$)	**R$**	**25.735,61**

TOTAL GERAL (R$)	**R$ 460.608,06**
BDI (%)	**20,35%**
TOTAL GERAL COM BDI (R$)	**R$ 554.341,80**

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verifica-se que os itens constantes da contratação possuem relação técnica e operacional entre si, uma vez que todos estão diretamente vinculados à manutenção e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Barretos – SAAEB.

Os serviços previstos envolvem atividades complementares e interdependentes, incluindo remoções, implantação de alambrados, instalação de portões, alteamento perimetral, tratamento anticorrosivo e demais intervenções necessárias à adequada execução das estruturas de proteção física.

Nesse contexto, o parcelamento excessivo da solução poderá comprometer a padronização dos serviços, dificultar a fiscalização contratual, aumentar os riscos de incompatibilidade técnica entre as estruturas executadas e gerar maior complexidade administrativa na gestão de múltiplos contratos.

Além disso, a execução integrada por única contratada tende a proporcionar maior eficiência operacional, melhor coordenação das intervenções e maior agilidade no atendimento das demandas variáveis das unidades do SAAEB.

Dessa forma, entende-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, não havendo parcelamento da solução em contratações distintas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos técnicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento das necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para melhoria das condições de segurança patrimonial, preservação das estruturas operacionais, redução de danos ao patrimônio público e maior eficiência na execução das intervenções necessárias nas unidades da Autarquia.

Verifica-se, ainda, que a contratação apresenta compatibilidade com as necessidades operacionais do SAAEB, observando critérios de economicidade, eficiência,

padronização e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Dessa forma, considerando os levantamentos realizados, os requisitos definidos e as estimativas elaboradas, conclui-se que a contratação pretendida é viável e atende ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para formalização da contratação.

Estância Turística de Barretos, 23 de junho de 2026.

ENG. DENILSON LUCIO SÃO ROMANO

CREA/SP nº 5069244612

DIRETOR TÉCNICO DE PROJETOS E OBRAS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Barretos.PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 6148/2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2 CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**

• Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

- A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.

• O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade [redacted] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para execução de serviços de manutenção, substituição, adequação e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata De Registro De Preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.1.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito

Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barretos, ********** de 2026.

P/ CONTRATANTE **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS**

Nilson Alves de Andrade
Superintendente

Denilson Lúcio São Romano
Gestor da ata

P/FORNECEDORA: **********

****

****

Testemunhas

Iracema Vieira Borges

Daiana Cristina Dias Silva

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º **/2026

LEI 14.133/2021

PROCESSO 6148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

As partes, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos -SAAEB, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade [redacted] residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (**********), conforme atos constitutivos da empresa **********, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 29/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, substituição, adequação e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado com base nos itens efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, desde que em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

6.2 A liquidação será realizada na data do aceite na nota fiscal eletrônica, realizado por funcionário da pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade do SAAEB, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

6.4 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade deque trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

6.7 Nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

6.8 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como

microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

6.9 Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal n° 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

6.10 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 21/05/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.6 . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA

11.1 Não haverá garantia contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contratante poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação _____

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____de _____de 2026.

_____

ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de manutenção, substituição, adequação e implantação de cercamentos e dispositivos de segurança física perimetral nas unidades sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barretos ********** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: **********

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

[redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: **********

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a empresa [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se devidamente enquadrada como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], atendendo aos limites de receita bruta anual previstos em lei;

- No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

- Está ciente da obrigatoriedade de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o enquadramento como ME/EPP.

Local e data,

Nome do representante legal

Cargo:

CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa. ..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

A empresa_____, inscrito no CNPJnº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF sob nº._____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação_____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vinculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos,_____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

_____

(Representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____(qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 6148/2026

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº 28/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] ***

_____

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XV

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 29/2026 - Processo nº 6148/2026

A Instituição **********, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº **********, sediada no **********, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.